



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de loteamento aberto, denominado loteamento Residencial Alto do Rosário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2023020077;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento aberto, denominado loteamento Residencial Alto do Rosário, parcelamento do solo que será implantado na Gleba A IIA, situada na Praia do Canal Grande ou Rio Vermelho, com área de com área de 138.521,01 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição de Luziânia, sob o nº 44.690, cujas coordenadas são 185247.240,8201766.310, com 307 unidades imobiliárias, conforme limites e confrontações constantes nos processos nº 2023020077.

§1º O referido empreendimento possui área total de 13.8521 hectares ou 138.521,01 m², contendo área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 2.276,91 m², Áreas Verdes com o total de 7.270,90 m², área do sistema viário com o total de 44.886,41m² e 307 lotes com a área total de 84.086.79 m².

§2º O número total de lotes é 307 unidades, conforme discrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 93 (noventa e três) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes **Quadra 06 – Lotes 01 a 17, Quadra 07 – Lotes 01 a 15, Quadra 08 – Lotes 01 a 10, Quadra 14 – Lotes 01 a 18, Quadra 16 – Lotes 01 a 18, Quadra 17 – Lotes de 01 a 15**, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 anos, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2023020077.



§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA